



# MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

## AVISO

### PERÍODO CRÍTICO

Mário Machado Pinto de Oliveira, na qualidade de Vice-presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, torna público que, de acordo com o Artigo 2º da Lei nº 76/2017, de 17 de agosto, durante o período crítico, que decorre entre os dias **1 de julho e 30 de setembro de 2019**, ficam suspensos todos os pedidos de Comunicação Prévia e de Autorização para a realização de queimas de sobrantes e queimadas extensivas neste Município, no âmbito do Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios.

Durante este período crítico em todos os espaços rurais:

- É proibido fazer queimas de sobrantes agrícolas e florestais.
- É proibido fazer queimadas.
- É proibido fumigar apiários no período crítico com fumigadores sem dispositivo de retenção de fagulhas.
- É proibido lançar foguetes e balões de mecha acesa sem autorização.
- É proibido fumar nos espaços florestais.
- É obrigatório o uso de dispositivo de retenção de fagulhas no uso de maquinaria no período crítico.

Recomenda-se a todos os munícipes a adequação dos comportamentos e atitudes face à situação de perigo de incêndio rural, nomeadamente com a adoção das necessárias medidas de prevenção e precaução, observando a legislação em vigor.

Em caso de incêndio ligue 112.

Cabeceiras de Basto, 1 de julho de 2019

O Vice-presidente da Câmara Municipal

(Despacho nº 2/2017, de 16 de outubro)

  
(Mário Machado Pinto de Oliveira, Dr.)